

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DA PREFEITA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 108/GP/2000
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

“ AUTORIZA A CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência, e tendo em vista o que prescreve a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Artigo 1º- Fica a Chefe do Executivo autorizada a realizar abertura de Crédito adicional Especial e Suplementar no Orçamento Programa Vigente, no limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para servir como reforço na seguinte Dotação Orçamentária.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR

020300- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes.
0847239.2026- Transporte Escolar.
Elemento de Despesa- 32.33- Contribuições Correntes.
Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º- Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional suplementar de que trata o Artigo anterior serão provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DA PREFEITA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

020300- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.
08442188.2.009- Aquisição Merenda Escolar.
Elemento de Despesa- 31.20.00- Material de Consumo.
Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

020300- secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
08442188.2.006- Manutenção Atividade da SEMCE.
Elemento de Despesa- 41.20.00- Equipamento e Material Permanente.
Valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000.


ZILDA BRANDO VERLY
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Atril do Paço Municipal
e Câmara Municipal em 30/11/2000
conf art 83 da Lei Orgânica Municipal.


Damiano Silva
Chefe de Gabinete
DEC 282/GP/2000